PROCESSO 100
PROJETO DE LEI 106/97
AUTORIA Executivo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 088/97

1959 07-B
13 09 97

SÚMULA: Denomina de Avenida Minas Gerais, trecho da Rodovia-BR-376, conforme especifica, dando outras providências.

Recebido em 15/09/97
Ao arquivo

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica denominado de **AVENIDA MINAS GERAIS**, o trecho da BR-376, compreendido entre o trevo de acesso à Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana - **FECEA**, até o trevo que dá acesso ao Contorno Sul.

PARÁGRAFO ÚNICO - O referido trecho, terá uma faixa de domínio partindo do eixo original da Rodovia, a uma distância de 10 (dez) metros para cada lado e o recuo frontal das edificações deverá ser obedecido uma distância de 10 (dez) metros do alinhamento predial.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 08 dias do mês de setembro de 1.997.

CARLOS ROBERTO SCARPELINI
Prefeito Municipal